



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe – CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, **do tipo menor preço global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Do dia **26 de junho de 2018**, às **14:00** horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO IV** : Minuta de Contrato
- ANEXO V** : Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 329.699,69 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme projeto em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaribe, ou não cadastrada que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto ao Setor de Engenharia, na Secretaria de da Cidade e Infraestrutura, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.3- Para visita ao local de execução das obras, a Licitante deverá agendá-la por meio de ofício/requerimento/solicitação com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das **07:30 horas às 11:30 horas**, de segunda a sexta-feira, através do **Fone: (88) 3522-2233 / e-mail: infra@jaguaribe.ce.gov.br**).

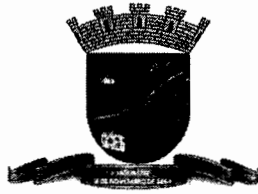
2.2.4- A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

2.2.4.1- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;

2.2.4.2- Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

2.2.4.3- Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;

2.2.4.4- O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

2.2.4.5- O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico- financeira e de regularidade fiscal.

2.2.4.6- As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no subitem 4.2.4.2 e 4.2.4.3 deste Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.2.4.7- O índice econômico-financeiro citado no subitem 4.2.5.2 deste Edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

2.2.4.8- O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 4.2.5.3 deste Edital deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

4.2.5.1.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

4.2.5.1.2- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior deste edital.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.2.6.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público (07:30 hs às 11:30 hs). Observação: para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

4.2.6.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, com identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório;

4.2.6.4- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

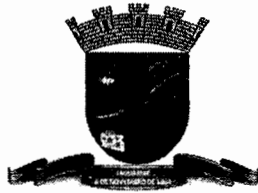
5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I* e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0027.1.024, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Convênio FUNASA.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE Jaguaribe-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

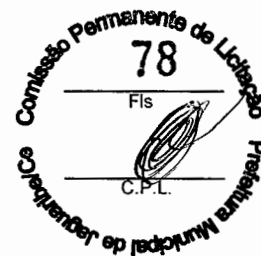
21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

21.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE Jaguaribe-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 07 de Junho de 2018.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

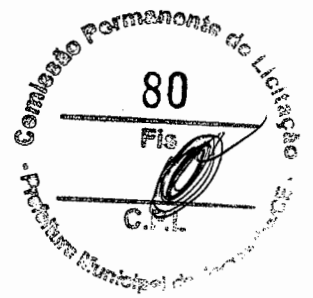


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

- 04. PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
- 05. ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)
- 06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura

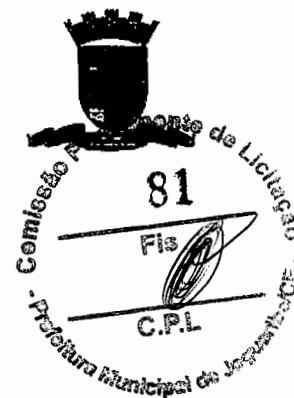
**PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE
DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA
OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**

MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ

VOLUME ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
QUANTITATIVOS
PLANTAS

Maio/2018

ÍNDICE



1 - APRESENTAÇÃO

2 - GENERALIDADES

- 2.1 - DADOS GERAIS
- 2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

3 - memorial descritivo

- 3.1 - OBJETIVO
- 3.2 - SITUAÇÃO ATUAL
- 3.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE
 - 3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO
 - 3.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO
 - 3.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA
- 3.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ÁREA

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 4.2 - REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO
 - 4.2.1 - DEFINIÇÃO
 - 4.2.2 - MATERIAIS
 - 4.2.3 - EQUIPAMENTO
 - 4.2.4 - EXECUÇÃO
 - 4.2.5 - MEDIÇÃO
 - 4.2.6 - PAGAMENTO
- 4.3 - CORTES
 - 4.3.1 - DEFINIÇÃO
 - 4.3.2 - MATERIAIS
 - 4.3.3 - EQUIPAMENTOS
 - 4.3.4 - EXECUÇÃO
 - 4.3.5 - MEDIÇÃO
 - 4.3.6 - PAGAMENTO
- 4.4 - ATERROS
 - 4.4.1 - DEFINIÇÃO
 - 4.4.2 - MATERIAIS
 - 4.4.3 - EQUIPAMENTOS
 - 4.4.4 - EXECUÇÃO
 - 4.4.5 - MEDIÇÃO
 - 4.4.6 - PAGAMENTO
- 4.5 - TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA
 - 4.5.1 - GENERALIDADES
 - 4.5.2 - EQUIPAMENTOS
 - 4.5.3 - MATERIAIS



- 4.5.4 - MEDIÇÃO
- 4.5.5 - PAGAMENTO
- 4.6 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA REJUNTADA
 - 4.6.1 - GENERALIDADES
 - 4.6.2 - MATERIAIS
 - 4.6.3 - EQUIPAMENTO
 - 4.6.4 - EXECUÇÃO
 - 4.6.5 - CONTROLE
 - 4.6.6 - MEDIÇÃO
 - 4.6.7 - PAGAMENTO
- 4.7 - MEIO-FIO DE CONCRETO PREMOLDADO
 - 4.7.1 - GENERALIDADES
 - 4.7.2 - MATERIAIS
 - 4.7.3 - EQUIPAMENTOS
 - 4.7.4 - EXECUÇÃO
 - 4.7.5 - MEDIÇÃO
 - 4.7.6 - PAGAMENTO

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

QUANTITATIVOS

PLANTAS



1 - APRESENTAÇÃO

Este relatório descreve os estudos elaborados para o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FETICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.

A área a ser beneficiada está inserida na sede de Jaguaribe com infra-estrutura básica (água e energia).

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal.



2 - GENERALIDADES

2.1 - DADOS GERAIS

O município de Jaguaribe situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Microrregião do Médio Jaguaribe. Criado em 1833, Jaguaribe conta com a área de 1.877 km², altitude de 119 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) → 5° 53' 26"

Longitude (W) → 38° 37' 19"

Limites → ao Norte: Jaguaribara e Jaguaritama; ao Sul: Óros, Iço e Pereiro; ao Leste: Pereiro e ao Oeste: Jaguaritama, Solonópole, Quixelô e Orós.

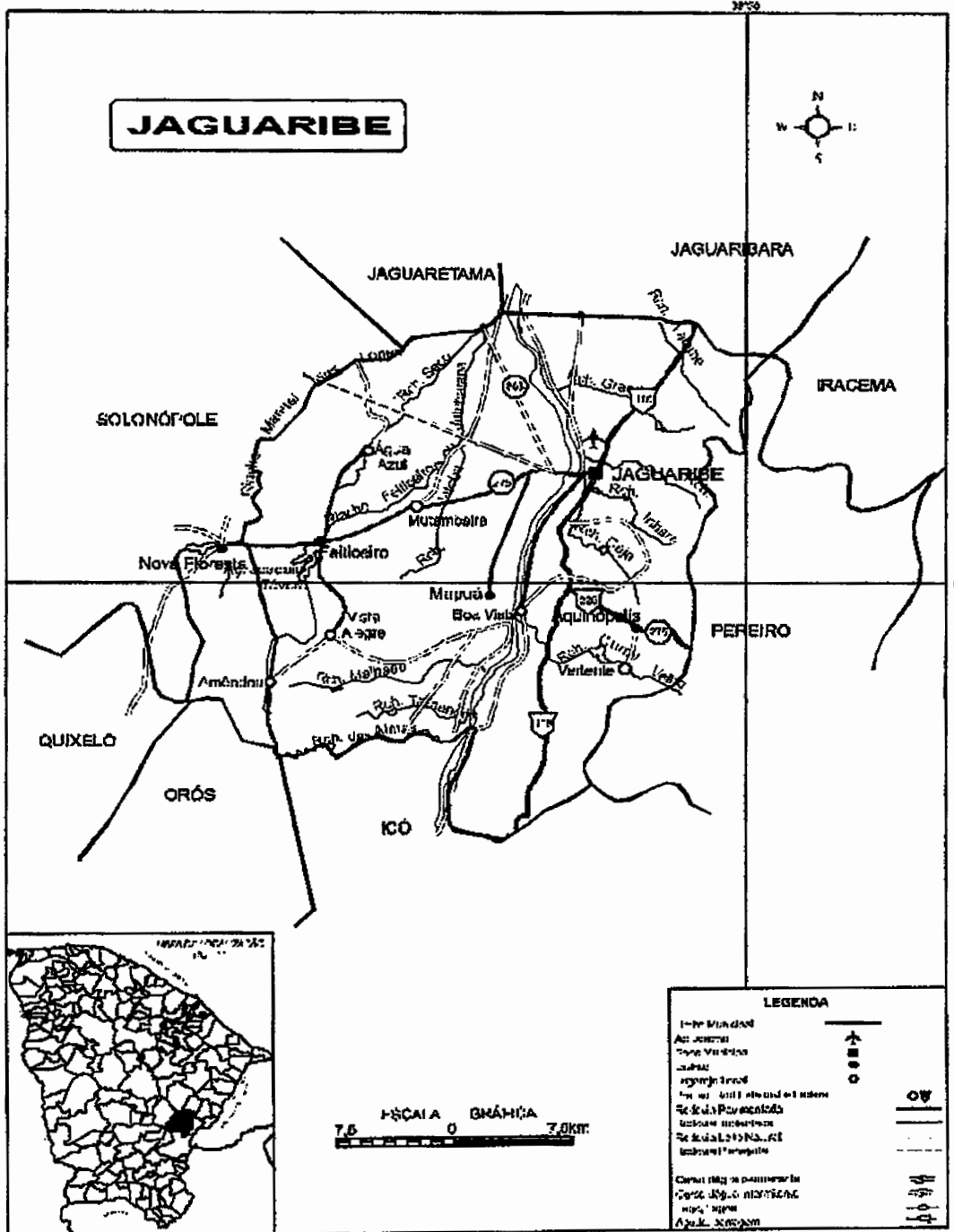
A figura a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.

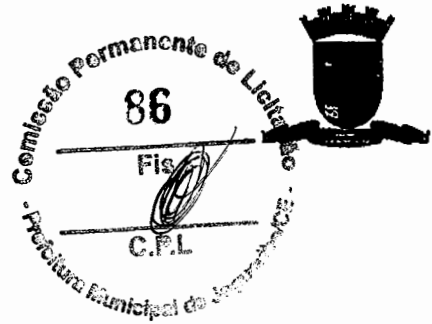
2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 até a sede do município com percurso total de 300 km.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO





3 - MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 - OBJETIVO

Elaboração de estudos técnicos para implantação do projeto das obras de Pavimentação em pedra tosca rejuntada de diversas ruas da sede do Distrito de Feiticeiro e da Rua Olindina Duarte da sede de Jaguaribe – CE.

3.2 - SITUAÇÃO ATUAL

A população da área do projeto não dispõe de ruas pavimentadas com sistema de drenagem superficial. Entre os maiores transtornos observamos durante o período chuvoso o acúmulo de água de chuva nas vias e dificuldade de acesso as residências.

3.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO

Apesar de existir pavimentação em áreas circunvizinhas, na área de intervenção não possui qualquer tipo de revestimento.

3.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO

A área de intervenção dispõe de rede de água do SAEE. Não existe sistema público de coleta de esgotos nem rede de drenagem de águas pluviais.

3.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA

A área é atendida com rede de energia elétrica.

3.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ÁREA

Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento de cimento e implantação de drenagem superficial (meio fios e sarjetas).



4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações do projeto elaborado, no âmbito do contrato firmado entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT, DNIT ou DERT.

Os quantitativos de serviços que figurarem nos quadros de quantidades fornecidos pela PREFEITURA, têm por finalidade apenas, a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a PREFEITURA não se responsabiliza pela precisão dos mesmos.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela PREFEITURA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final do projeto.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão orçados com base na Planilha de Preços da SEINFRA (CE), em vigência ou com base nos preços de mercado, de comum acordo com a PREFEITURA.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da EMPREITEIRA, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A EMPREITEIRA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos e plantas ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.



Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

A EMPREITEIRA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura recusados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela PREFEITURA serão entregues ao EMPREITEIRO, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos.

Os materiais e equipamentos entregues à EMPREITEIRA, e que passam assim à responsabilidade da mesma, deverão ser todavia, convenientemente estocados e guardados até a sua utilização, quando serão cuidadosamente manuseados, de maneira a evitar danos, quebras ou perdas.

Os materiais e equipamentos entregues à EMPREITEIRA, são de propriedade da PREFEITURA, razão pela qual, poderá a mesma, em qualquer tempo e desde que não estejam implantados ou na iminência de serem utilizados, remanejá-los a seu único e exclusivo critério, para outras frentes de serviços ou entregá-los a outras firmas.

A EMPREITEIRA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e ser adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras da FISCALIZAÇÃO.

As estradas de acesso por ventura necessária serão abertas e conservadas pela EMPREITEIRA.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.



O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

A EMPREITEIRA deverá elaborar, para fins de acompanhamento semanal de execução da obra, um Cronograma Físico de Barras, para as diversas etapas da construção.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

4.2 - REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO

4.2.1 - DEFINIÇÃO

Regularização de sub-leito é a operação destinada a conformar o leito a ser pavimentado, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto.

Esta Especificação destina-se à regularização do subleito a ser pavimentado, sendo previsto um corte médio de 20cm no greide existente, para adequação da plataforma pronta com o nível das calçadas existentes.

4.2.2 - MATERIAIS

Nos aterros será aproveitado o próprio material proveniente das escavações, desde que apresentem características uniformes e qualidades iguais ou superiores as previstas em projeto.



As exigências deste item, não eximirão as construtoras das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

4.2.3 - EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada com escarificador;

4.2.4 - EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Tanto a superfície do leito a ser aterrada, como a escavada, deverá ser previamente escarificadas até uma profundidade de 15 cm.

Quando necessário, é obrigatoriamente feito o umedecimento ou secagem do material a compactar, até obter-se a umidade ótima.

A homogeneização da umidade poderá ser feita com sucessivas passagens do carro tanque distribuidor de água, seguido de motoniveladora, que recolherá o material umedecido numa leira e assim sucessivamente até ter-se todo o material enleirado, promovendo-se então o seu novo espalhamento para fins de compactação.

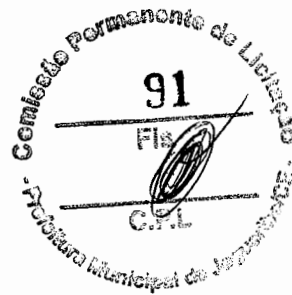
Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 3 cm em relação as cotas de projeto.
- b) ± 5 cm quanto à largura da plataforma.

Os aterros, além dos 0,20m máximos previstos, serão executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Intermediário.



4.2.5 - MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, dentro das tolerâncias permitidas, com os dados fornecidos pelo projeto.

O material importado, quando necessário, e proveniente de jazida será medido a parte, em metros cúbicos. O material importado proveniente de cortes previsto no projeto, não será medido.

4.2.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a medição referida no item 4.2.5, com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias a sua execução.

O transporte, quando for utilizado material de corte (bota-fora) ou de empréstimo, será pago em separado.

4.3 - CORTES

4.3.1 - DEFINIÇÃO

Cortes são segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto ("off sets") que definem o corpo estradal.

4.3.2 - MATERIAIS

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

4.3.3 - EQUIPAMENTOS

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Serão utilizados, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

4.3.4 - EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem as seguintes etapas:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.



Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

4.3.5 - MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte, e a distância de transporte entre este e o local de depósito. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A distância de transporte será medida ao longo do percurso, seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. O referido percurso será subordinado a critérios técnicos e econômicos.

Os materiais escavados classificados em conformidade com o descrito no capítulo 3 desta Especificação.

Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria proceder à medição específica, não se admitindo neste caso, classificação percentual do referido material. Os cortes que apresentarem mistura de material de 3ª categoria com as demais, de limites pouco definidos, serão objeto de classificação.

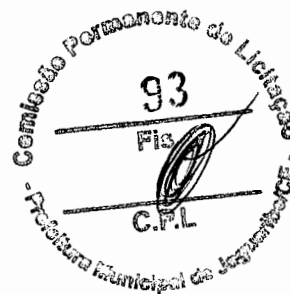
4.3.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a medição referida no item 4.3.5, com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias a sua execução.

4.4 - ATERROS

4.4.1 - DEFINIÇÃO

Aterros são segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes, e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto ("off-sets") que definem o corpo estradal.



4.4.2 - MATERIAIS

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

4.4.3 - EQUIPAMENTOS

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

4.4.4 - EXECUÇÃO

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

4.4.5 - MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.



4.4.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a medição referida no item 4.3.5, com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias a sua execução.

4.5 - TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA

4.5.1 - GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de transporte com carga e descarga de materiais, cujo transporte não estiver incluído nos preços dos respectivos serviços ou fornecimentos, tais como remoção de materiais inadequados, excedentes de terraplenagem, materiais reaproveitáveis e outros quaisquer determinados pela fiscalização.

Este item se aplica também aos materiais de porte cujo transporte não esteja incluído no custo dos serviços ou fornecimentos.

4.5.2 - EQUIPAMENTOS

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, caminhões basculantes e de caixa.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

4.5.3 - MATERIAIS

Compreende todos os materiais necessários ou decorrentes das obras, não se fazendo qualquer distinção para fins de pagamento a não ser quanto aos coeficientes de empolamento como decorrência da forma de medir, de conformidade com o fixado no item 4.3.4 desta especificação.

4.5.4 - MEDIÇÃO

À medição dos volumes transportados será feita preferencialmente, com base nos volumes geométricos efetivamente removidos, medidos no corte (saibro, brita, areia, etc.).

Os volumes assim medidos serão multiplicados pela percentagem de empolamento do material para se obter os volumes a serem indenizados, cujos valores listados abaixo:

- Areia	28%
- Argila	35%
- Saibro	35%



- Demolição de capa asfáltica, rocha	50%
- Terra comum	30%
- Pedra britada (1 a 5 cm)	15%

As distâncias médias de transporte serão determinadas pela fiscalização com veículos dotados de odômetro aferido, percorrendo os trajetos que melhor atendam aos interesses da administração, desde o centro das massas de carga até o de descarga dos materiais. Eventuais alterações do trajeto, de interesse dos transportadores não serão considerados acréscimos de custos como decorrência das condições de tráfego ou estado das vias.

4.5.5 - PAGAMENTO

Os serviços de transporte de material com carga e descarga até 5 km serão pagos pelo preço unitário proposto para o transporte da unidade de volume (m³) solto, compreendendo as operações de carga, descarga e transporte propriamente dito, nelas incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços.

Para distâncias excedentes a 5 km, o pagamento do transporte será feito, à parte, em função do preço unitário do quilômetro excedente proposto e da distância medida até o local do "bota-fora" ou do depósito indicado pela fiscalização.

4.6 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA REJUNTADA

4.6.1 - GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de pedra irregular (pedra tosca) lançada sobre a base ou subleito concluído.

4.6.2 - MATERIAIS

4.6.2.1 - Pedras

As pedras irregulares devem ser de granito de granulação fina ou média. As rochas devem ser jovens sob o ponto de vista geológico, devem mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não devem apresentar sinais de desagregação.

As pedras irregulares deverão apresentar a forma de poliedros de quatro a oito faces, devendo a maior dimensão da face de rolamento ser inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada, sendo que as suas dimensões deverão estar compreendidas entre os seguintes limites:

- Deverão ficar retidas num anel de 8 cm de diâmetro;
- Deverão passar num anel de 20 cm de diâmetro





4.6.2.2 - Areia e Piçarra

Para execução do colchão de assentamento das pedras será utilizado uma mistura de argila e areia na proporção de 1:1. A areia para o colchão deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria:

Peneiras ASTM	mm	% em peso passando
Nº 4	4,8	100
Nº 80	0,16	20 - 30
Nº 200	0,074	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

4.6.3 - EQUIPAMENTO

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- a) rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- b) placa vibratória;
- c) ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

4.6.4 - EXECUÇÃO

Sobre a base concluída será executado o revestimento de paralelepípedo em camada de areia numa espessura final de 22 cm.

No colchão de areia e piçarra cravar-se-ão as pedras "mestres" com espaçamento de cerca de 4 m no sentido longitudinal e 1,00 m a 1,50 m no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, enleirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura média de 15 cm.

Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento seja menor que a altura da pedra a ser "cravada" no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada no sentido transversal ao eixo.



As pedras deverão ser "cravadas" de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro.

Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a rolagem com compactação. Em toda a largura da rua, as pedras serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Antes da compressão, as pedras sob essa camada são batidas com soquete manual ("malho").

Após o rejunte será feita a retirada dos excessos de materiais e iniciar-se-á a rolagem ou compactação.

A rolagem ou compactação será sempre mecânica, através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leve ou placa vibratória para os locais inacessíveis ao rolo.

Junto as calhas a rolagem será no sentido longitudinal. Na área restante e simultaneamente se processará no sentido transversal. Em ambos os casos a rolagem se fará inicialmente sem a utilização do efeito vibratório e após com este.

Toda a operação de rolagem deverá estar completamente concluída antes da pega das argamassas. Os vazios resultantes da compactação deverão ser reenchidos.

4.6.5 - CONTROLE

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

- Tolerâncias nas dimensões das pedras irregulares antes e durante o assentamento;

Antes do assentamento:

- a) será separada uma amostra constituída por 5% das pedras de cada lote;
- b) quando mais de 10% das pedras dessa amostragem não preencherem as condições desta especificação o lote será recusado;
- c) será, todavia, facultado à firma empreiteira apresentar novamente para exame parte do lote recusado, por ela separada e escolhida no próprio canteiro de obra.

Durante o assentamento:

- a) serão recusados no momento de assentamento, mesmo depois de aceito o lote, as pedras irregulares que não preencherem as condições desta especificação, devendo a firma empreiteira providenciar a substituição das mesmas;



b) serão aceitos até 5% de pedras apresentando dimensões que se afastem ligeiramente das impostas nesta especificação.

- Tolerâncias de superfície: a superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 m de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior de água e a superfície do calçamento.

4.6.6 - MEDIÇÃO

Os serviços de fornecimento e assentamento de pedras irregulares serão medidos por m², de pavimentação executada.

4.6.7 - PAGAMENTO

O pagamento para a pavimentação com pedras irregulares será feito ao preço proposto, por m² de revestimento efetivamente executado e rolado.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com os materiais de revestimento e de rejunte (areia, cimento e areia, pó-de-pedra ou argamassa de cimento e areia), carga, transporte, descarga, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.7 - MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL E SARJETAS

4.7.1 - GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de meio-fio de concreto moldado no local.

4.7.2 - MATERIAIS

Os meios-fios devem ser confeccionados com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 25 MPa aos 28 dias, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³ e observar as condições da NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736.

Os agregados a serem empregados deverão ser limpos, isentos de torrões de argila e outras impurezas.

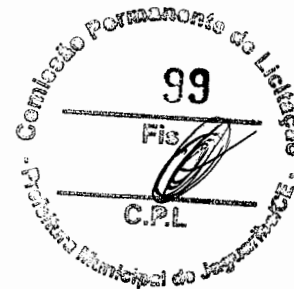
4.7.3 - EQUIPAMENTOS

Constarão basicamente de:

- Formas: de madeira ou de ferro;
- Estacas de madeira ou pontaletes de ferro, para a fixação das formas sobre a base;



- Dispositivos para pesagem dos materiais;
- Betoneiras
- Ferramentas manuais para espalhamento do concreto;
- Vibradores de imersão;
- Desempenadeiras manuais.



4.7.4 - EXECUÇÃO

4.7.4.1 - Assentamento das formas e preparo para concretagem

As formas serão assentadas de acordo com os alinhamentos indicados no Projeto, uniformemente apoiadas sobre o leito e fixadas com ponteiros de aço ou estacas de madeira espaçadas de no máximo 1,50 metros, cuidando-se da perfeita fixação das extremidades na junção das formas. Quando a fixação é colocada também do lado de dentro das formas, essas estacas ou pontaletes deverão ser retirados à medida que o concreto atingir a meia altura da forma.

Para fazer face aos esforços, essas formas quando de madeira, devem ser feitas em pranchas de 5 cm de espessura, mais ou menos, e 3 m de comprimento.

As juntas de contração serão espaçadas de 2,5 m e as de dilatação de 100 em 100 metros. As juntas de contração terão cerca de 3 mm de espessura, sendo confeccionadas durante a concretagem com a colocação de chapa metálica, fixada às formas longitudinais.

Nas curvas e cantos das esquinas devem ser usadas formas flexíveis de madeira fina, cuidadosamente escoradas e fixadas ao solo por estacas e pontaletes bem próximos uns dos outros. Junto a essas curvas e no meio dos quarteirões (100 em 100 metros aproximadamente) serão feitas juntas de dilatação com cerca de 10 mm de espessura, confeccionadas durante a concretagem com a colocação de chapas metálicas ou de madeira resistente. Todas as formas empregadas, quer de madeira ou de ferro, deverão ser cuidadosamente untadas nas faces internas, com desmoldantes especiais, antes do lançamento do concreto, a fim de facilitar a desmoldagem.

4.7.4.2 - Preparo e lançamento do concreto

No preparo do concreto de cimento a ser utilizado, deverá ser observada a especificação correspondente.

O mesmo deve apresentar aos 28 dias uma resistência à compressão de 25 MPa e consumo mínimo de cimento de 300 Kg/m³.



O concreto deve ser lançado logo após a mistura e adensado de modo a não deixar vazios. Quando usado o adensamento mecânico, a vibração deverá cessar logo que apareça na superfície do concreto uma tênue película de água. O lançamento do concreto deverá ser feito de modo a reduzir, o trabalho de espalhamento, evitando-se a segregação de seus componentes.

Logo que o concreto começar a endurecer e após a retirada das formas, será ele alisado com desempenadeira de madeira com forma adequada ao perfil adotado, até apresentar uma superfície uniforme.

A cura do concreto será executada inicialmente com emprego de soluções de resinas ou borracha clorada, aplicadas à superfície do concreto para formar película impermeável, na taxa indicada pelo fabricante. Após a cura química, deve ser feita a molhagem das peças durante 7 dias.

4.7.5 - MEDIÇÃO

A medição será feita, no local, através da medição da extensão executada, em metros lineares.

4.7.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas e encargos indiretos, bonificações, lucro, etc.

A execução das sarjetas, será também com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 25 MPa aos 28 dias, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³, moldado in loco, ou seja, feito na obra, acabamento convencional com espessura de 10cm.

O pagamento da execução das sarjetas será feito ao preço proposto, por volume de escavação e volume de concreto não estrutural com preparo manual.

A Obra deverá ser entregue limpa e em perfeitas condições de tráfego de veículos e pedestres.


Walber Nogueira Gomes
Eng. Civil CREA/CE 48.570/D
RNP: 0610374052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



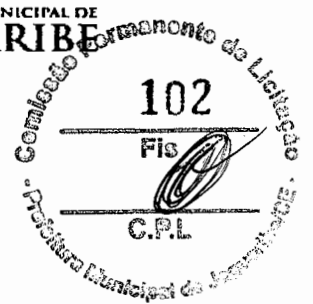
RELATÓRIO FOTOGRAFICO

MAPP 3836

**Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS
RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA
SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Rua Joaquim Antônio – Foto do início da Rua



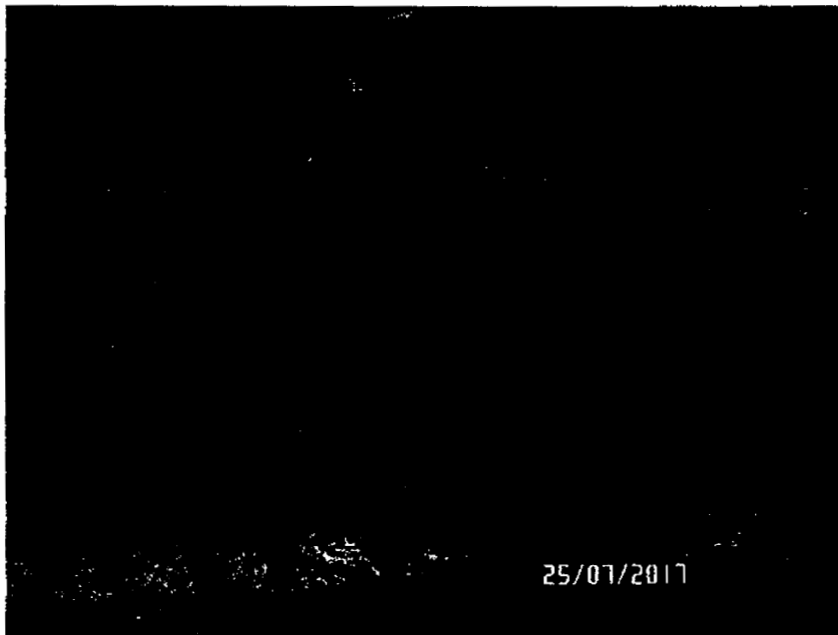
Rua Joaquim Antônio – Foto do final da Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Rua Doroteu Afonso Teixeira – Foto do início da Rua

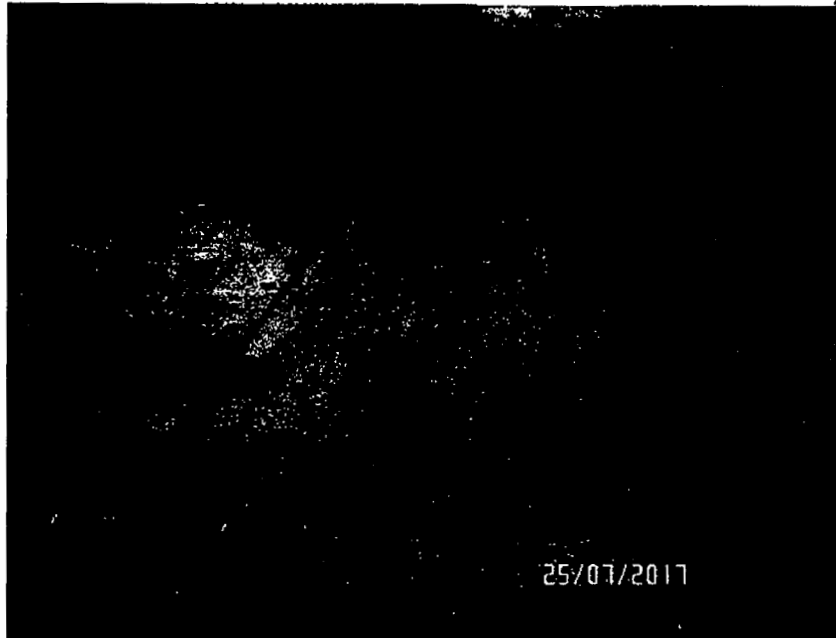


Rua Doroteu Afonso Teixeira – Foto do final da Rua

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Travessa Joaquim Távora – Foto do início da Rua



Travessa Joaquim Távora – Foto do final da Rua



Travessa Sem Denominação 01 – Foto do início da Rua



Travessa Sem Denominação 01 – Foto do final da Rua





Rua Sem Denominação 02 – Foto do início da Rua



Rua Sem Denominação 02 – Foto do final da Rua



Rua Sem Denominação 03 – Foto do início da Rua



Rua Sem Denominação 03 – Foto do final da Rua



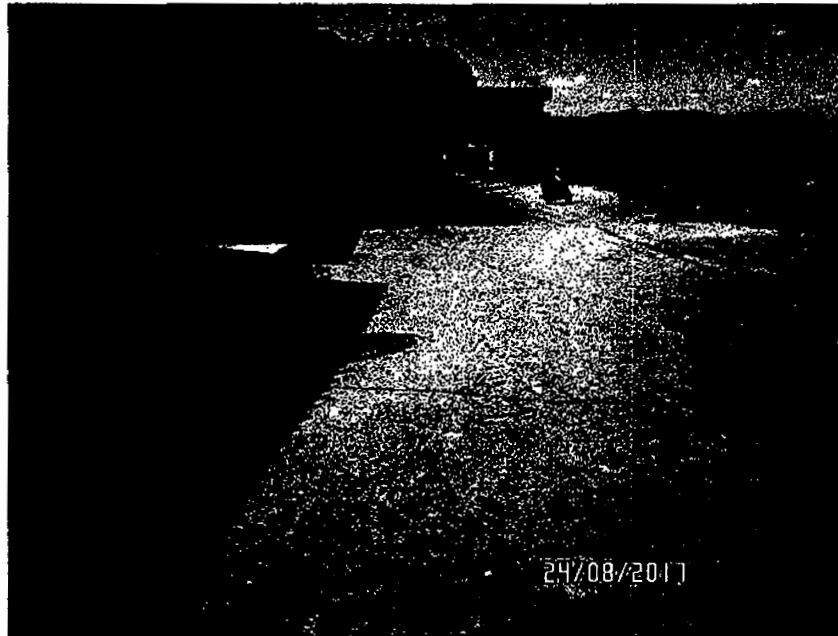
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Rua Olindina Duarte (TRECHO 01) – Sede do Município – Foto do início da Rua



Rua Olindina Duarte (TRECHO 01) – Sede do Município – Foto do final da Rua



Rua Olindina Duarte (TRECHO 02) – Sede do Município – Foto do início da Rua



Rua Olindina Duarte (TRECHO 02) – Sede do Município – Foto do final da Rua





PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
 LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: MAIO/2018
 BDI= 26,85%

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 1.359,40
1.1	CPMJ 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	2.238,75	R\$ 2.839,85	R\$ 11.359,40
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.895,63
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Hb	0,53	554,49	R\$ 703,37	R\$ 372,79
2.2	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00	231,43	R\$ 293,57	R\$ 3.522,84
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 309.841,61
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	5.352,38	1,63	R\$ 2,07	R\$ 11.079,43
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.773,94	39,47	R\$ 50,07	R\$ 239.031,18
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.665,20	17,41	R\$ 22,08	R\$ 36.767,62
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	56,95	26,74	R\$ 33,92	R\$ 1.931,74
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	56,95	291,13	R\$ 369,30	R\$ 21.031,64
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 4.603,05
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.352,38	0,68	R\$ 0,86	R\$ 4.603,05

Walber Nogueira Gomes
Walber Nogueira Gomes
 Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
 RNP: 0610374052



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: MAIO/2018



024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA


ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,07
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	693,00
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	616,00
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	226,30
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,70
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,70
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	693,00

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,11
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.111,41
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	964,62
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	419,40
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,68
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,68
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.111,41

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,04
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	443,63
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	392,82
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	150,14
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,08
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,08
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	443,63

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,04
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	379,40
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	341,46
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	115,40
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,79
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,79
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	379,40

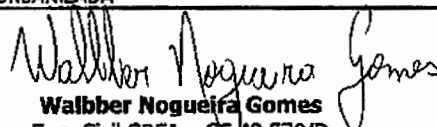
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,09
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	931,84

PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE	
	LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE	
	DATA: MAIO/2018	
024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINERA		

2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	834,25
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	266,05
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,31
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	9,31
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	931,84

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,03
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	315,00
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	283,50
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	97,00
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,15
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,15
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	315,00

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,15
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.478,10
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.341,29
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	390,91
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,24
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,24
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.478,10


Walbber Nogueira Gomes
 Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
 RNP: 0610374052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

DATA: MAIO/2018



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		11.359,40	3,45%	2.839,85		2.839,85		2.839,85
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25%	11.359,40	25%	2.839,85	25%	2.839,85	25%	2.839,85
2.0	SERVICIOS PRELIMINARES		3.895,63	1,18%	3.616,04		93,20		93,20
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000.M2)	25%	372,79	25%	93,20	25%	93,20	25%	93,20
2.2	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	100%	3.522,84	100%	3.522,84	-	-	-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		309.841,61	93,98%	77.460,40		77.460,40		77.460,40
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ (AGREGADO ADQUIRIDO)	25%	11.079,43	25%	2.769,86	25%	2.769,86	25%	2.769,86
3.2	REJUNTAMENTO	25%	239.031,18	25%	59.757,80	25%	59.757,80	25%	59.757,80
3.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	25%	36.767,62	25%	9.191,91	25%	9.191,91	25%	9.191,91
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	25%	1.931,74	25%	482,94	25%	482,94	25%	482,94
3.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	25%	21.031,64	25%	5.257,91	25%	5.257,91	25%	5.257,91
4.0	SERVICIOS DIVERSOS		4.603,05	1,40%	-		-		4.603,05
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		4.603,05		-		-	100%	4.603,05
	TOTAL PARCIAL	25,45%	83.916,29	24,38%	80.393,45	24,38%	80.393,45	25,78%	84.996,50
	TOTAL GERAL	25,45%	83.916,29	49,84%	164.309,74	74,22%	244.703,19	100,00%	329.699,69

Walber Nogueira
Walber Nogueira Gomes
Eng. CIVIL CREA - CE 48.570/D
RNP: 0610374052



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE



QUANTITATIVOS

SERVIÇOS INICIAIS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÕES DE OBRA

Altura

3,00 m

Largura

4,00 m

Área =

12,00 m²

RUA JOAQUIM ANTÔNIO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Extensão

110,00 m

Largura

6,30 m

Área =

693,00 m²

Área de locação em hectare (m²/10.000) =

0,07 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Área idem item 1.1 =

693,00 m²

2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Extensão =

110,00 m

Largura (6,30 - 0,70 de sarjetas) =

5,60 m

Área de pavimentação =

616,00 m²

2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão da rua x 2 lados + 6,30 de meio fio rebaixado =

226,30 m

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)

Extensão da rua =

110,00 m

Largura da sarjeta =

0,35 m

Altura =

0,10 m

Quantidade de lado (margem)

2,00

Volume =

7,70 m³

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Volume idem item 2.4 =

7,70 m³

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA DA OBRA

Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

693,00 m²

RUA DOROTEU AFONSO TEIXEIRA

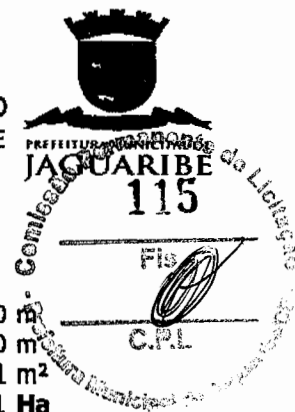
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE



QUANTITATIVOS

Extensão	209,70 m
Largura	5,30 m
Área =	1.111,41 m ²
Área de locação em hectare (m²/10.000) =	0,11 Ha
2.0 PAVIMENTAÇÃO	
2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
Área idem item 1.1 =	1.111,41 m²
2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	
Extensão =	209,70 m
Largura (5,30 - 0,70 de sarjetas) =	4,60 m
Área de pavimentação =	964,62 m²
2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
Extensão da rua x 2 lados =	419,40 m
2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)	
Extensão da rua =	209,70 m
Largura da sarjeta =	0,35 m
Altura =	0,10 m
Quantidade de lado (margem)	2,00
Volume =	14,68 m³
2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
Volume idem item 2.4 =	14,68 m³
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS	
5.1 LIMPEZA DA OBRA	
Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =	1.111,41 m²

TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

TRECHO 01

Extensão $((27,89 + (2,01 + 4,95 + 20,68))/2) =$

27,77 m

Largura média $((8,20+6,00)/2) =$

7,10 m

Área =

197,17 m²

Área de locação em hectare (m²/10.000) =

0,02 Ha

TRECHO 02

Extensão $((5,30 + 39,32) + 44,99)/2 =$

44,81 m

Largura média $((6,00+5,00)/2) =$

5,50 m

Área =

246,46 m²

Área de locação em hectare (m²/10.000) =

0,02 Ha

Área total =

0,04 Ha

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

QUANTITATIVOS



2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Área idem item 1.1 =

443,63 m²

2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

TRECHO 01

Extensão =

27,77 m

Largura média (7,10 - 0,70) =

6,40 m

Área de pavimentação =

177,73 m²

TRECHO 02

Extensão =

44,81 m

Largura média (5,50 - 0,70) =

4,80 m

Área de pavimentação =

215,09 m²

Área total =

392,82 m²

2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão (27,89 + 5,30 + 39,32 + 5,00 + 44,99 + 20,68 + 4,95 + 2,01) =

150,14 m

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)

Extensão (27,89 + 5,30 + 39,32 + 44,99 + 20,68 + 4,95 + 2,01) =

145,14 m

Largura da sarjeta =

0,35 m

Altura =

0,10 m

Volume =

5,08 m³

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Volume idem item 2.4 =

5,08 m³

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA DA OBRA

Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

443,63 m²

TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO 01

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Extensão =

54,20 m

Largura =

7,00 m

Área =

379,40 m²

Área de locação em hectare (m²/10.000) =

0,04 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

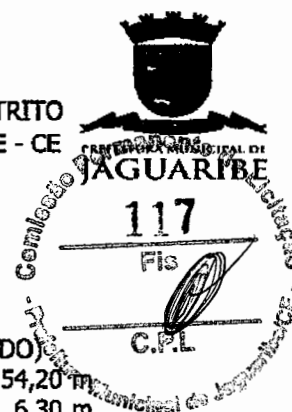
Área idem item 1.1 =

379,40 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE



QUANTITATIVOS

2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	
	Extensão =	54,20 m
	Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) =	6,30 m
	Área de pavimentação =	341,46 m ²
2.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
	Extensão (54,20 X 2 + 7,00) =	115,40 m
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)	
	Extensão (54,20 X 2) =	108,40 m
	Largura da sarjeta =	0,35 m
	Altura =	0,10 m
	Volume =	3,79 m ³
2.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
	Volume idem item 2.4 =	3,79 m ³
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	
5.1	LIMPEZA DA OBRA	
	Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =	379,40 m ²

RUA SEM DENOMINAÇÃO 02

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	
	Extensão =	133,12 m
	Largura =	7,00 m
	Área =	931,84 m ²
	Área de locação em hectare (m ² /10.000) =	0,09 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
	Área idem item 1.1 =	931,84 m ²
2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	
	Extensão (133,12 - 0,70) (AS EXTREMIDADES DA RUA TERÁ TRANSVERSALMENTE SARJETAS)=	132,42 m
	Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) =	6,30 m
	Área de pavimentação =	834,25 m ²
2.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
	Extensão (133,12 + 7,00 + 118,93 + 7,00) (AS EXTREMIDADES DA RUA TERÁ TRANSVERSALMENTE MEIO FIO)=	266,05 m
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)	
	Extensão (133,12 + 7,00 + 118,93 + 7,00) =	266,05 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

QUANTITATIVOS

Largura da sarjeta =	0,35 m
Altura =	0,10 m
Volume =	9,31 m³
2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
Volume idem item 2.4 =	9,31 m³
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS	
5.1 LIMPEZA DA OBRA	
Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =	931,84 m²



RUA SEM DENOMINAÇÃO 03

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	
Extensão =	45,00 m
Largura =	7,00 m
Área =	315,00 m ²
Área de locação em hectare (m²/10.000) =	0,03 Ha
2.0 PAVIMENTAÇÃO	
2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
Área idem item 1.1 =	315,00 m²
2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	
Extensão =	45,00 m
Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) =	6,30 m
Área de pavimentação =	283,50 m²
2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
Extensão (45,00 X 2 + 7,00) =	97,00 m
2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)	
Extensão (45,00 X 2,00) =	90,00 m
Largura da sarjeta =	0,35 m
Altura =	0,10 m
Volume =	3,15 m³
2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
Volume idem item 2.4 =	3,15 m³
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS	
5.1 LIMPEZA DA OBRA	
Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =	315,00 m²

RUA OLINDINA DUARTE (BAIRRO NOVA BRASÍLIA - DISTRITO SEDE)

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE



QUANTITATIVOS

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

TRECHO 01

Extensão = 109,95 m
Largura = 8,00 m
Área = 879,60 m²
Área de locação em hectare (m²/10.000) = 0,09 Ha

TRECHO 02

Extensão ((86,42 + 84,58)/2) = 85,50 m
Largura = 7,00 m
Área = 598,50 m²
Área de locação em hectare (m²/10.000) = 0,06 Ha

Área de total = 0,15 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Área idem item 1.1 = 1.478,10 m²

2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

TRECHO 01

Extensão = 109,95 m
Largura (8,00 - 0,70 de sarjetas) = 7,30 m
Área de pavimentação = 802,64 m²

TRECHO 02

Extensão ((86,42 + 84,58)/2) = 85,50 m
Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) = 6,30 m
Área de pavimentação = 538,65 m²

Área de total = 1.341,29 m²

2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão: Trecho 01 (109,95 x 2) + Trecho 02 (80,12 + 6,30 X 2 + 78,29) = 390,91 m

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)

Extensão: Trecho 01 (109,95 x 2) + Trecho 02 (80,12 + 78,29) = 378,31 m
Largura da sarjeta = 0,35 m
Altura = 0,10 m
Volume = 13,24 m³

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Volume idem item 2.4 = 13,24 m³

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE



QUANTITATIVOS

Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta = **1.478,10 m²**

Walber Nogueira Gomes
Walber Nogueira Gomes
Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
RNP: 0610374052



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

DATA: MAIO/2018

COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS


Administração Central (AC)	3,80%
Lucro (L)	6,64%
Despesas financeiras (DF)	1,02%
Seguros (S)	0,22%
Garantias (G)	0,10%
Riscos (R)	0,50%
Tributos (I)	11,15%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	4,50%

BDI Calculado = 26,85%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

- AC Taxa de rateio da administração central
- S Taxa representativa de seguros
- R Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
- G Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
- DF Taxa representativa de despesas financeiras
- L Lucro bruto
- I Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)


Walbber Nogueira Gomes
Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
RNP: 0610374052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
 LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: MAIO/2018



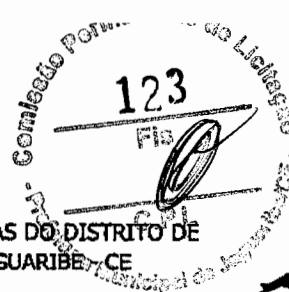
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
GRUPO A		
A1	INSS	-
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
B2	FERIADOS	3,72
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALÁRIO	10,92
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,65
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	46,45
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	6,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,56
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,43
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,53
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,33
GRUPO E		
E1		-
E	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	-
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01

Walber Nogueira Gomes
Walber Nogueira Gomes
 Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
 RNP: 0610374052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
 LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: MAIO/2018



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Unid: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	3,00	4,88	14,64
I2391	PEDREIRO	H	3,00	7,20	21,60
I1530	MONTADOR	H	3,00	7,20	21,60
TOTAL MAO DE OBRA					57,84
MATERIAIS					
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,17	17,60	2,992
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,50	22,40	33,600
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	16,23	2,7591
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,00	79,39	79,390
TOTAL MATERIAIS					118,7411
SERVIÇOS					
<u>C0830</u>	<u>CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,0125	278,035	3,4754
TOTAL SERVIÇOS					3,4754
				Total Simples	180,06
				Encargos	51,37
				BDI	-
TOTAL GERAL					231,43

Unid: HA

MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	4,00	5,60	22,4000
I2382	NIVELADOR	H	4,00	11,60	46,4000
I2445	TOPOGRAFO	H	5,00	12,40	62,0000
TOTAL MAO DE OBRA					130,8000
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0758</u>	<u>NÍVEL (CHP)</u>	H	4,00	12,1862	48,7448
<u>I0775</u>	<u>TEODOLITO (CHP)</u>	H	4,00	13,9995	55,5980
<u>I0700</u>	<u>CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)</u>	H	2,00	54,0428	108,0856
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					212,4284
				Total Simples	343,2284
				Encargos	211,26
				BDI	-
TOTAL GERAL					554,49

Unid: M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0607</u>	<u>COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)</u>	H	0,0022	28,0058	0,0618
<u>I0721</u>	<u>COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)</u>	H	0,0004	146,1576	0,0525
<u>I0625</u>	<u>GRADE DE DISCOS (CHI)</u>	H	0,0004	1,4398	0,0006
<u>I0739</u>	<u>GRADE DE DISCOS (CHP)</u>	H	0,0022	4,4939	0,0098
<u>I0642</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHI)</u>	H	-	38,6608	-
<u>I0756</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHP)</u>	H	0,0026	185,843	0,4765
<u>I0590</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)</u>	H	0,0011	16,6988	0,0188
<u>I0698</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)</u>	H	0,004	107,7968	0,4312

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
 LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: MAIO/2018



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<u>I0667</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHI)</u>	H	0,0004	12,995	0,005
<u>I0780</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHP)</u>	H	0,0022	73,861	0,161
<u>I0610</u>	<u>COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)</u>	H	0,0017	26,3419	0,0446
<u>I0723</u>	<u>COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)</u>	H	0,0009	138,026	0,1203
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,382
MAO DE OBRA					
<u>I2543</u>	<u>SERVENTE</u>	H	0,0128	4,88	0,0626
TOTAL MAO DE OBRA					0,0626
Total Simples					1,44
Encargos					0,19
BDI					-
TOTAL GERAL					1,63

Unid: M2

MAO DE OBRA					
<u>I2543</u>	<u>SERVENTE</u>	H	0,60	4,88	2,928
<u>I0445</u>	<u>CALCETEIRO</u>	H	0,30	7,20	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,0880
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0724</u>	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)</u>	H	0,05	20,8499	1,0425
<u>I0726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,6727
MATERIAIS					
<u>I1600</u>	<u>PEDRA DE MÃO (RACHÃO)</u>	M3	0,15	45,37	6,8055
<u>I0111</u>	<u>AREIA VERMELHA</u>	M3	0,15	46,00	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055
SERVIÇOS					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4</u>	M3	0,043	287,236	12,3511
TOTAL SERVIÇOS					12,3511
Total Simples					32,82
Encargos					6,65
BDI					-
TOTAL GERAL					39,47

Unid: M

MAO DE OBRA					
<u>I2543</u>	<u>SERVENTE</u>	H	0,25	4,88	1,22
<u>I2391</u>	<u>PEDREIRO</u>	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					2,30
SERVIÇOS					
<u>C3211</u>	<u>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA</u>	M3	0,037	3,5001	0,1295037
<u>C3268</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO</u>	M3	0,034	222,4835	7,564439
	<u>PRODUZIDO (S/TRANSP.)</u>				
<u>C2784</u>	<u>ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ</u>	M3	0,015	12,932	0,19398
	<u>1.50m</u>				
<u>C0588</u>	<u>CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL</u>	M2	0,25	1,758	0,4395
TOTAL SERVIÇOS					8,327423

MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DEL FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
 LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: MAIO/2018



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,00	3,00	3,00
			TOTAL MATERIAIS		3,00
				Total Simples	13,63
				Encargos	3,78
				BDI	-
			TOTAL GERAL		17,41

Unid: M3

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,93	4,88	14,2984
			TOTAL MAO DE OBRA		14,2984
				Total Simples	14,3
				Encargos	12,44
				BDI	-
			TOTAL GERAL		26,74

Unid: M3

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	10	4,88	48,8
			TOTAL MAO DE OBRA		48,8
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,9658	56	54,0848
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,778	46	35,788
			TOTAL MATERIAIS		199,8728
				Total Simples	248,67
				Encargos	42,46
				BDI	-
			TOTAL GERAL		291,13

Unid: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,3660
			TOTAL MAO DE OBRA		0,3660
				Total Simples	0,3660
				Encargos	0,31
				BDI	-
			TOTAL GERAL		0,68

Walber Nogueira Gomes
Walber Nogueira Gomes
 Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
 RNP: 0610374052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

DATA: MAIO/2018



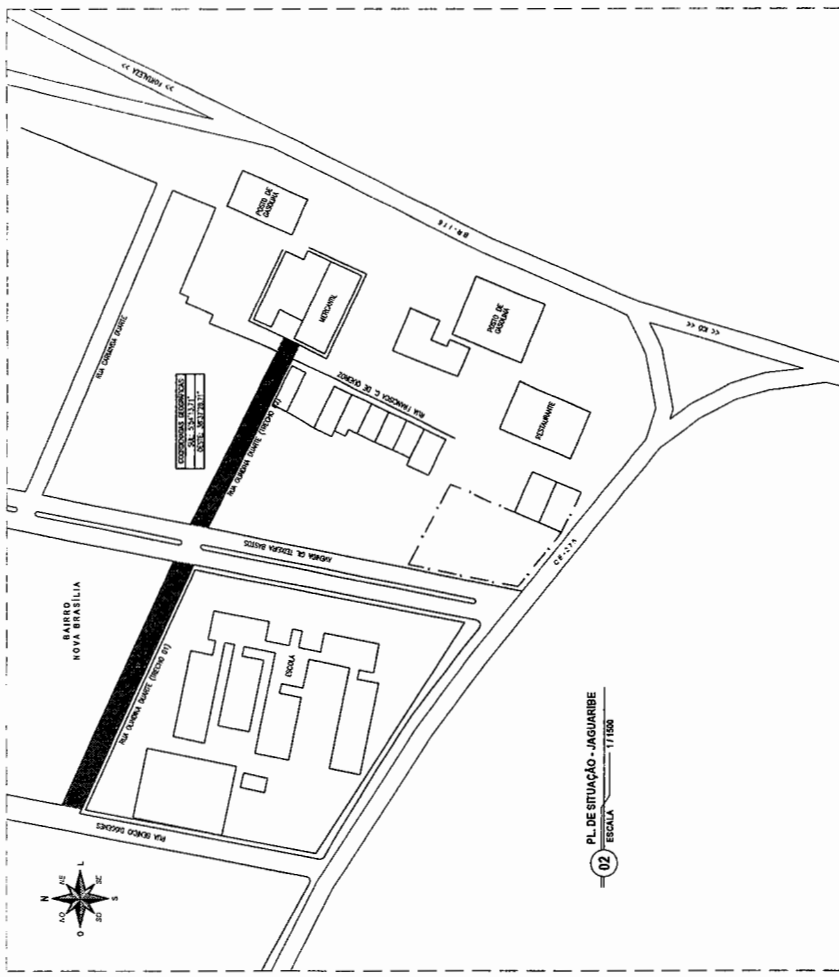
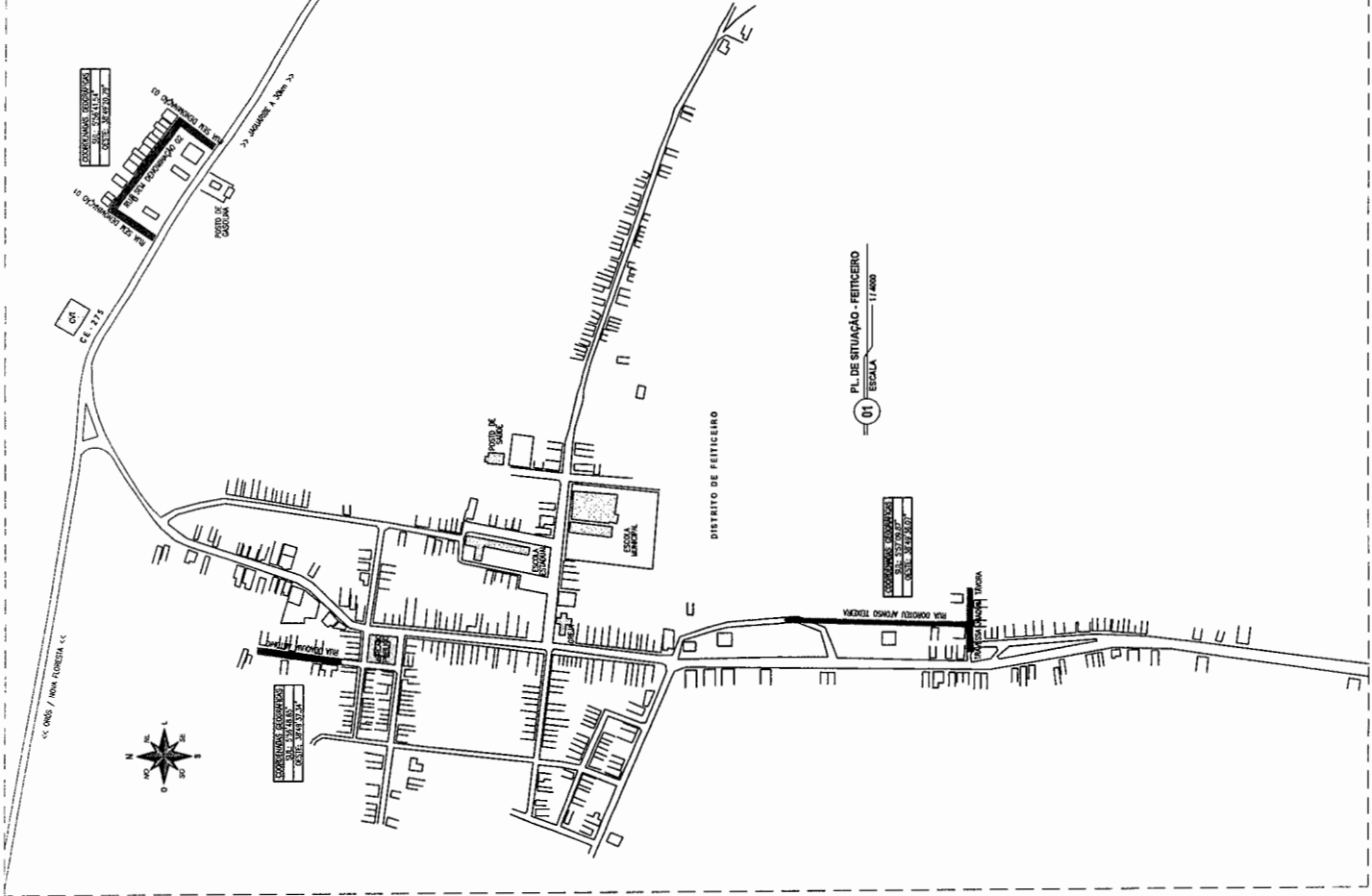
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

18583	ENGENHEIRO PLENO	H	4,00	0,92	5,00	4,40	22,00	20,24	80,96	82,32	1.666,16	6.664,63	8.454,08	14.489,02
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H	4,00	0,92	5,00	4,40	22,00	20,24	80,96	28,29	572,59	2.290,36	2.905,32	4.978,96
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$											8.954,99	11.359,40		

Waldemar Vaguirina Gomes
 Eng. Civil CREA - CE 481570/D
 RNP: 06.1037/4052



9



- LEGENDA:
- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
 - EDIFICAÇÕES
 - ESTRADA CARROÇÁVEL
 - CERCA



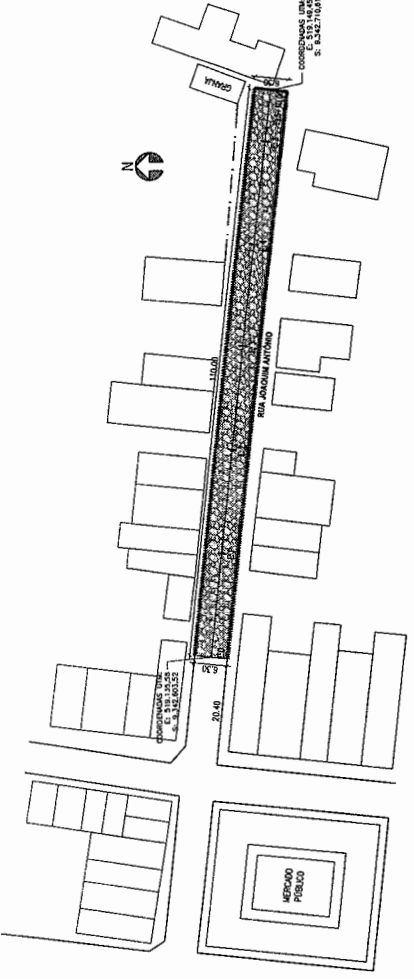
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 WALBER NOGUEIRA GOMES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RFP: 0610274052



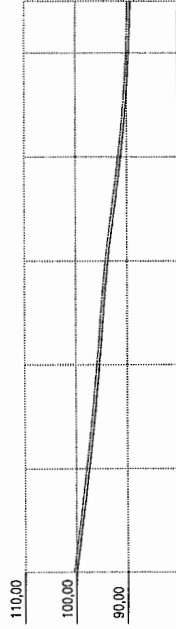
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE	
PROPRIETÁRIO:	DISTRITO DE FEITICEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
USUÁRIO:	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
DESENVOLVIMENTO:	DATA: ABRIL / 2016 ESCALA: INDICADA
DESENVOLVIDOR:	CONTEÚDO: JAGUARIBE - CE
DESENVOLVIDOR:	PRINCIPAL: 01 / 09

LOCALIZAÇÃO
 PLANTA DE SITUAÇÃO DO DISTRITO DE FEITICEIRO E MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE





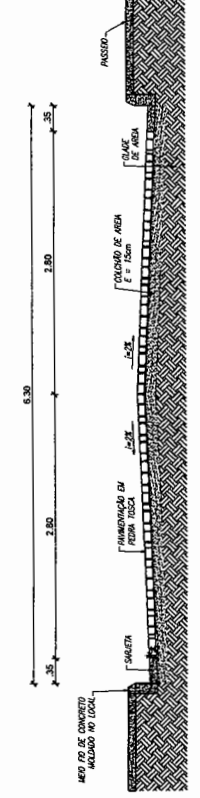
01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1750



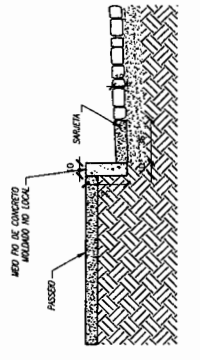
ESTACIA	DISTANCIA	COTA DO TERRENO	COTA DO PROJETO	PROFUNDIDADE
0	0,00	99,915	100,115	
1	20,00	97,459	97,659	
2	40,00	95,412	93,901	
3	60,00	93,701	91,373	
4	80,00	91,173	89,624	
5	100,00	89,624	89,464	
5+10,00		110,00		

L = 110,00m
9,68% em 110,00m

02 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:1750



03 SEÇÃO TÍPICA
ESCALA 1:1750



04 DETALHE DO MEIO-FIO E SARJETA
ESCALA 1:730

LEGENDA LEVANTAMENTO:

- ESTRADA CARROÇANEL
- EMPONHAS
- CERCA

LEGENDA PROJETO:

- RUA A SER PAVIMENTADA
- SEÇÃO TÍPICA PARA TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO
- MEIO-FIO
- SARJETA
- COTA PROJETADA
- COTA TERRENO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
WALBER ROQUEIRA GOMES
RNP:0610374052

CRÉDITO: 128

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

LOCAL: RUA JOAQUIM ANTONIO, DISTRITO DE FEITICEIRO

DESENHO: WINDSON LIMA

DATA: ABRIL / 2018

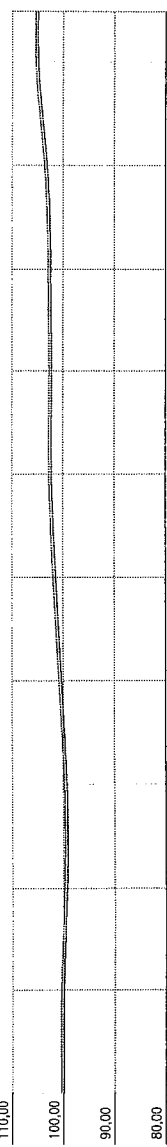
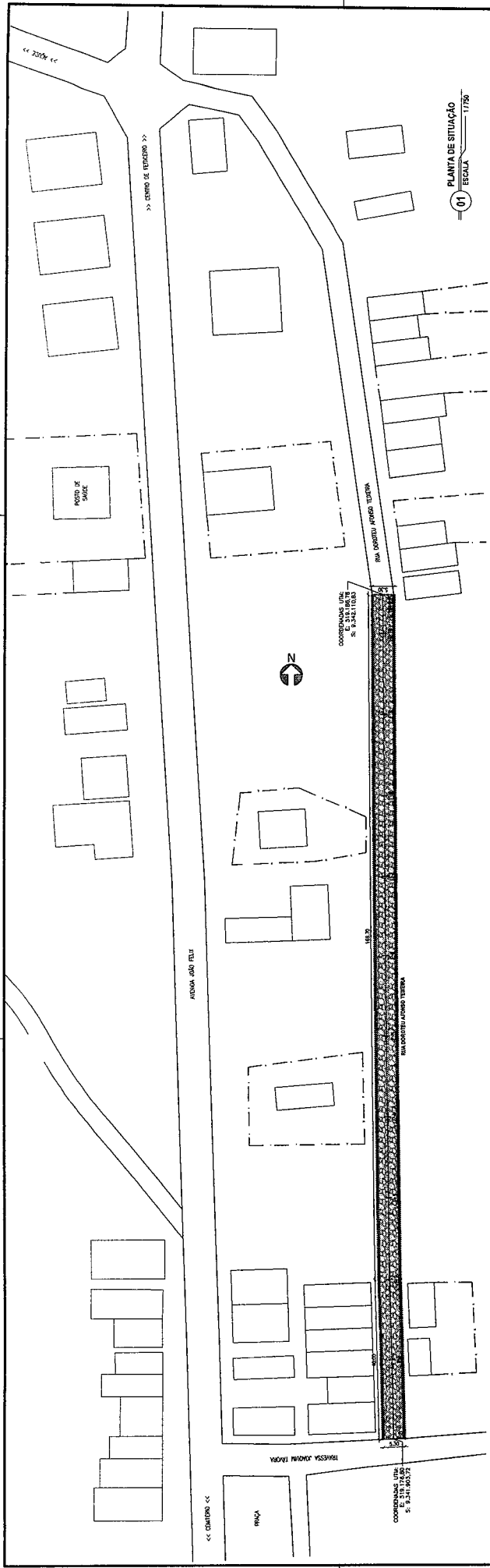
MUNICÍPIO: JAGUARIBE - CE

ESCALA: INDICADA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TÍPICA E DETALHES

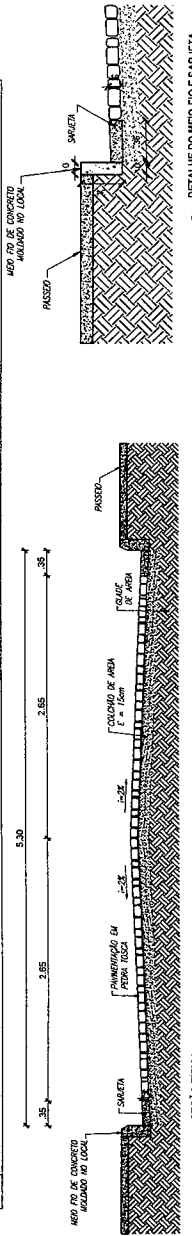
PROJECIONAR: 02 / 09

ACERTE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA.
P.O. BOX 222411-00



ESTACA	DISTÂNCIA	COTA DO TERRENO	COTA DO PROJETO	ELEVAMENTO
0	0,00	99,904	100,104	0,200
1	20,00	99,935	100,135	0,200
2	40,00	99,330	99,530	40,00
3	60,00	99,340	99,540	80,00
4	80,00	100,355	100,555	80,00
5	100,00	101,443	101,643	100,00
6	120,00	102,278	102,478	120,00
7	140,00	102,258	102,458	140,00
8	160,00	102,448	102,648	160,00
9	180,00	103,118	103,218	180,00
10	200,00	104,870	105,070	200,00
10+97,0	209,70	104,945	105,145	209,70

L = 209,70m
2,67% em 209,70m



LEGENDA LEVANTAMENTO:

- ESTRADA CARROÇÁVEL
- ENCRAVÕES
- CERCA

LEGENDA PROJETO:

- RUA E BARRA PAVIMENTADAS EM PEDRA TOSCA
- MED FIO REBARBADO PARA TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO
- MED FIO
- SARJETA
- COTA PROJETADA
- PROFUNDIDADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WALBRER NOGUEIRA GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:0610374052

TÍTULO:

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA QUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

LOCAL: RUA DOROTEU AFONSO TEIXEIRA DISTRITO DE FEITICEIRO.

DESENHO: WINDSON LIMA

DATA: ABRIL / 2018

CONTEÚDO: JAGUARIBE - CE

INDICADA

PRONCHAS

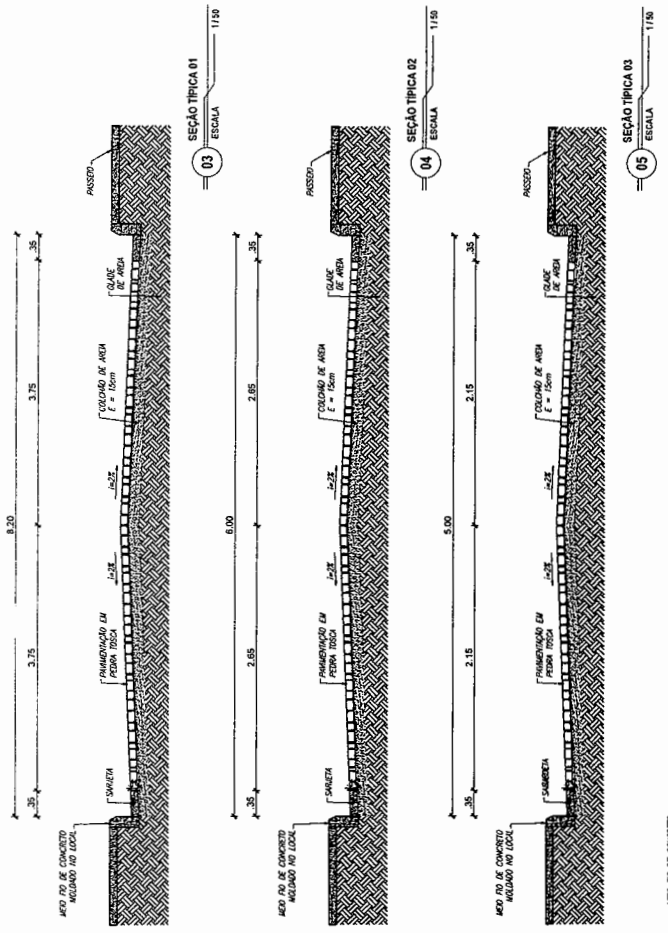
129

17/50

ACERTE

PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TÍPICA E DETALHES

03 / 09

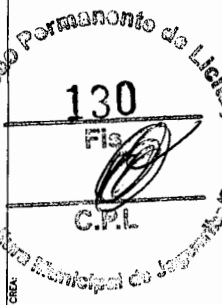


LEGENDA LEVANTAMENTO:

- ESTRADA CARROÇÁVEL
- EDIFICAÇÕES
- CERCA

LEGENDA PROJETO:

- RUAS E SERRES PAVIMENTADAS EM PEDRA TOSCA
- MEIO-FIO REBAMADO PARA TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO
- MEIO-FIO
- SARJETA
- COTA PROJETADA
- COTA TERRENO



RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALBER NOGUEIRA GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:06.10374032

TÍTULO: Prefeitura Municipal de Jaguaribe

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

LOCAL: TRAVESSA JOAQUIM TAVORA, DISTRITO DE FEITICEIRO

DESENHO: WINDSON LIMA

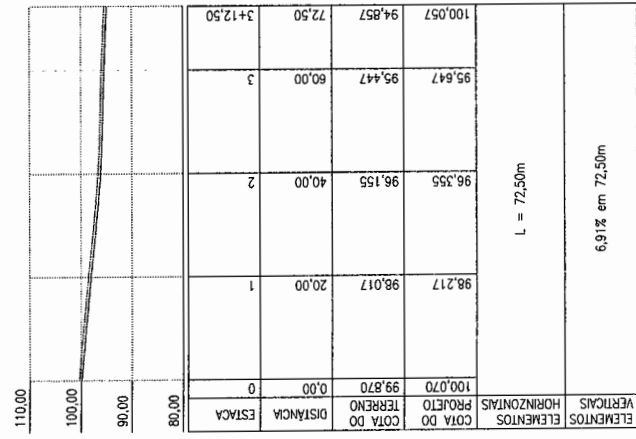
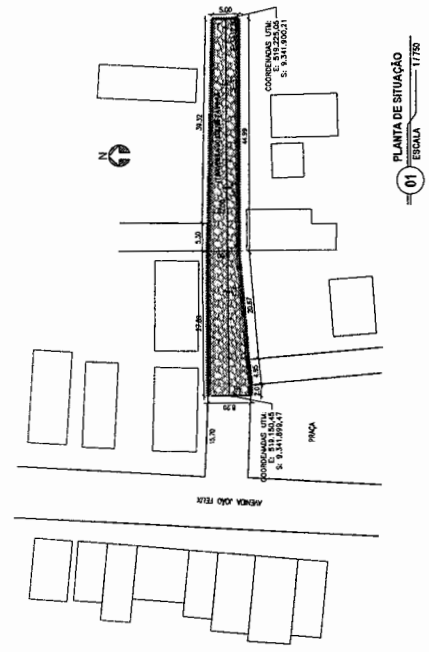
DATA: ABRIL / 2018

MUNICÍPIO: JAGUARIBE - CE

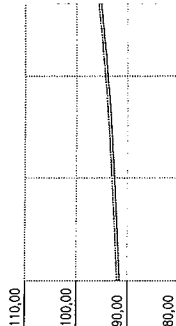
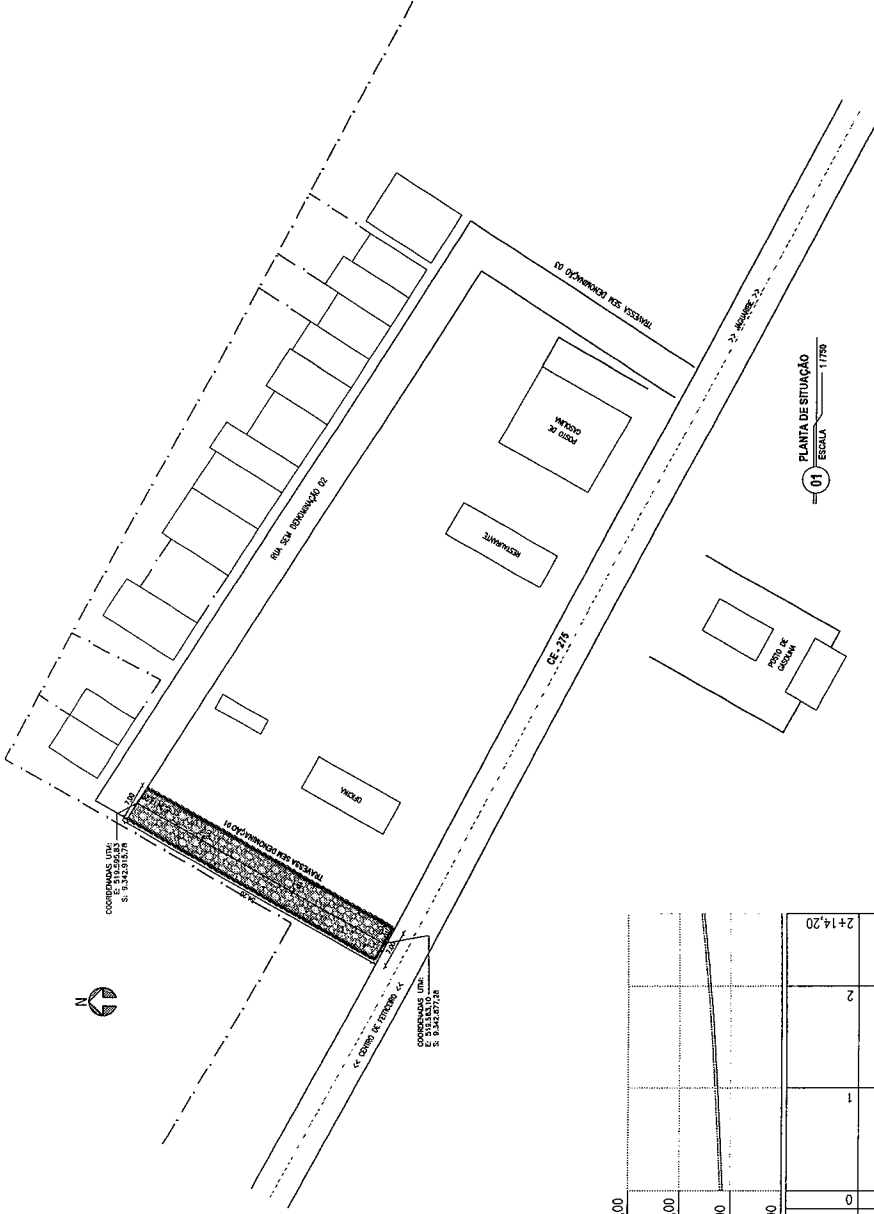
ESCALA: INDICADA

FRANCA: 04 / 09

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TÍPICA E DETALHES

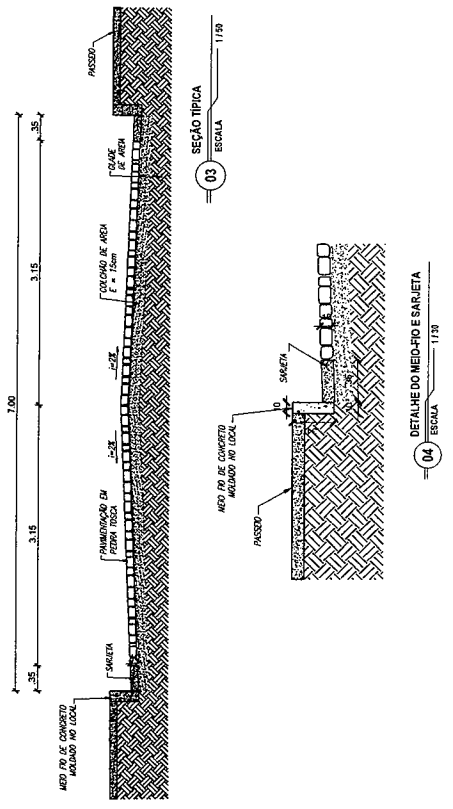


PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1750



ESTACA	DISTANCIA	COTA DO TERRENO	COTA DO PROJETO
0	0,00	91,502	91,702
1	20,00	92,537	92,737
2	40,00	93,857	94,057
2+14,20	54,20	95,150	95,350

L = 54,20m
 6,73% em 54,20m



LEGENDA LEVANTAMENTO:

- ESTRADA CARROÇÁVEL
- EMPICAPÕES
- CERCA

LEGENDA PROJETO:

- RIAS A SEREM PAVIMENTADAS
- MED-FIO REBAIXADO PARA TRAVESSA DA PAVIMENTAÇÃO
- MED-FIO
- SARJETA
- COTA PROJETADA
- COTA TERRENO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WALBER NOGUEIRA GOMES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0510374052

131

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

LOCAL: TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO 01, DISTRITO DE FEITICEIRO

DESENHO: WINDSON LIMA

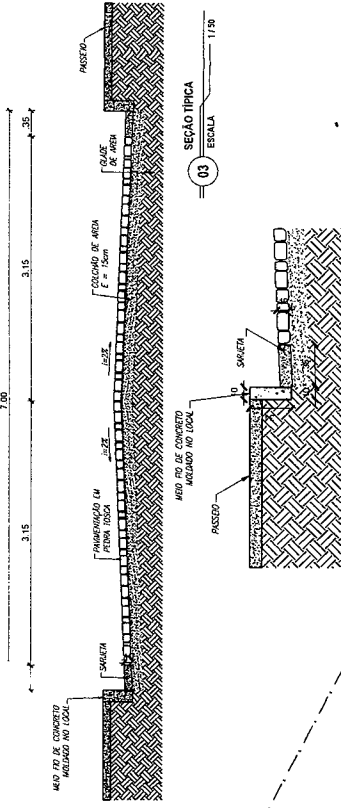
DATA: ABRIL / 2018

CONTEÚDO: JAGUARIBE - CE

INDICADA: 05 / 09

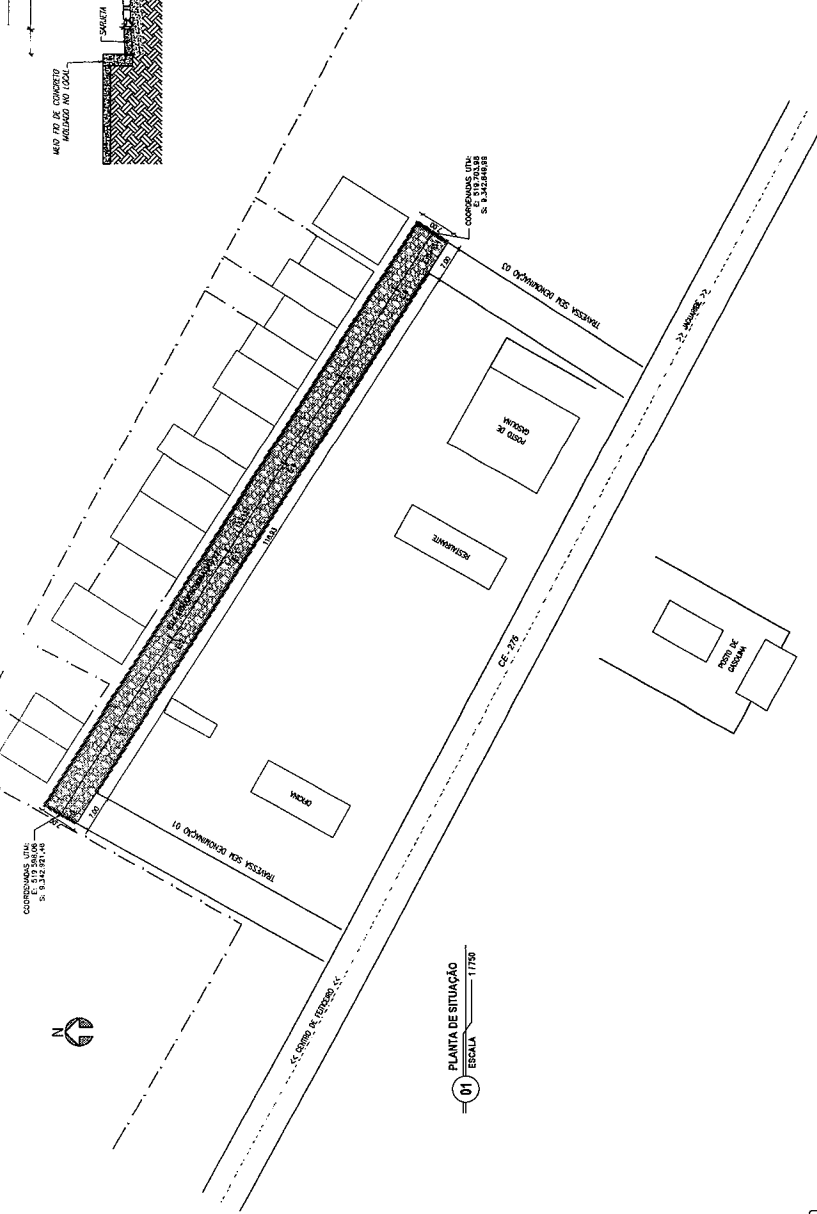
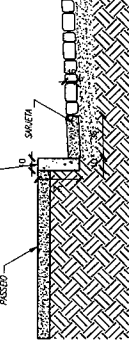
PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TÍPICA E DETALHES





04 DETALHE DO MEIO-FIO E SARRIETA
ESCALA 1:150

03 SEÇÃO TÍPICA
ESCALA 1:150



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1750

ESTACA	DISTÂNCIA	COTA DO TERRENO	COTA DO PROJETO	VERTICAIS
0	0,00	99,644	99,844	
1	20,00	100,324	100,524	
2	40,00	100,284	100,484	
3	60,00	99,169	99,369	
4	80,00	97,948	98,148	
5	100,00	96,910	97,110	
6	120,00	95,614	95,814	
	6+133,12	133,12	95,292	95,492

L = 133,12m
3,78% em 133,12m

- LEGENDA LEVANTAMENTO:
- ESTRADA CARROÇÁVEL
 - EMPREGAÇÕES
 - CERCA
- LEGENDA PROJETO:
- RUA S/ BORDA PAVIMENTADA
 - SARRIETA
 - MEIO-FIO REALIZADO PARA PAVIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO
 - MEIO-FIO
 - COTA PROJETADA
 - COTA TERRENO



RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALBER NOGUEIRA GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP-0610374052

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
cidade: Jaguaribe

TÍTULO: **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLÍNDIA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

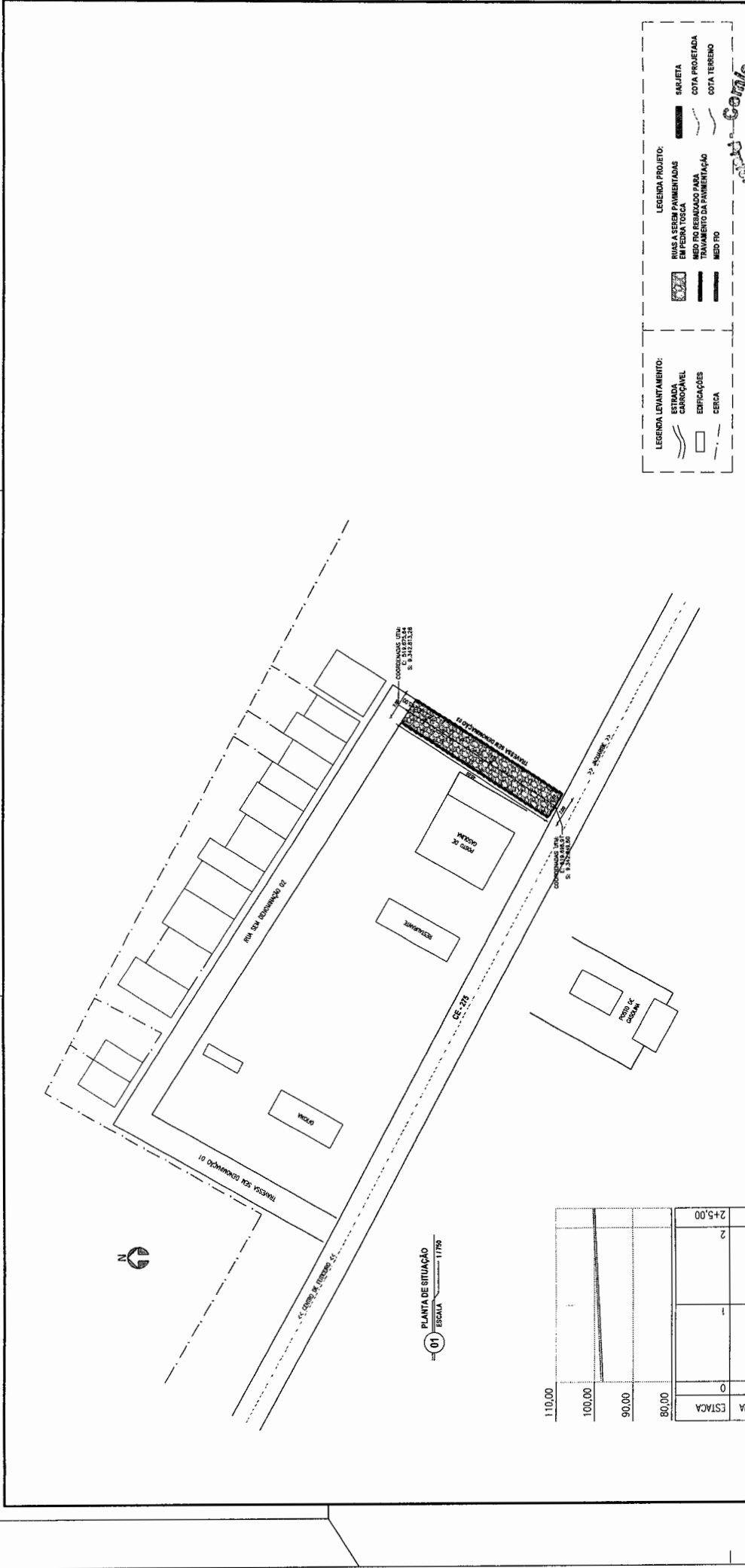
LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO 02, DISTRITO DE FEITICEIRO

DESENHO: WINDSON LIMA
DATA: ABRIL / 2018
MUNICÍPIO: JAGUARIBE - CE

RESENVENHIMENTO: **ACERTE**
Assessoria em Engenharia e Arquitetura Ltda.
R. José Roberto, 100 - JAGUARIBE - CE
Fone: (85) 3352-1324

INDICADA: **06 / 09**

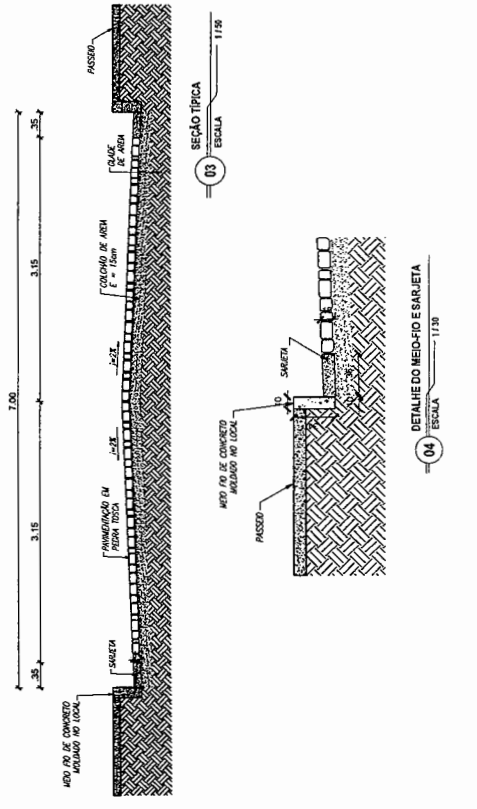
PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TÍPICA E DETALHES



RESPONSÁVEL TÉCNICO:
WALBER MOCILERA GOMES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 06.0374952

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Cidade: Jaguaribe	
TÍTULO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE
LOCAL:	TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO 03, DISTRITO DE FEITICEIRO
DATA:	ABRIL / 2018
MUNICÍPIO:	JAGUARIBE - CE
INDICADA:	FRANCA
DESENVOLVIMENTO:	ACERTE
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, 100 - JAGUARIBE - CE
TELEFONE:	(85) 3322-124
PLANTA LONGITUDINAL:	SEÇÃO TÍPICA E DETALHES
FRANCA:	07 / 09

LEGENDA LEVANTAMENTO:		LEGENDA PROJETO:	
	ESTRADA CARROÇÁVEL		RIAS A SEREM PAVIMENTADAS EM PEDRA TOSCA
	EDIFICAÇÕES		SARJETA COTA PROJETADA
	CERCA		COTA TERRENO
	PAVIMENTAÇÃO		MEDO FO PARA TRAVESSA DA PAVIMENTAÇÃO
	MEDO FO		MEDO FO



ESTACA	DISTÂNCIA	COTA DO TERRENO	COTA DO PROJETO
0	0,00	97,823	98,023
1	20,00	98,801	99,001
2	40,00	99,879	99,879
2+5,00	45,00	99,844	100,044

VERTICAIS ELEMENTOS HORIZONTAIS

L = 45,00m

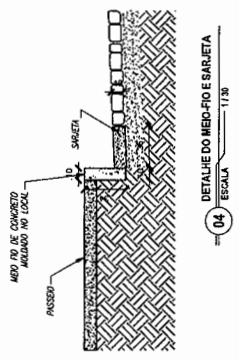
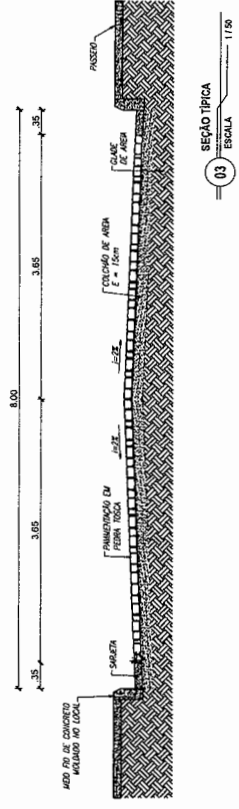
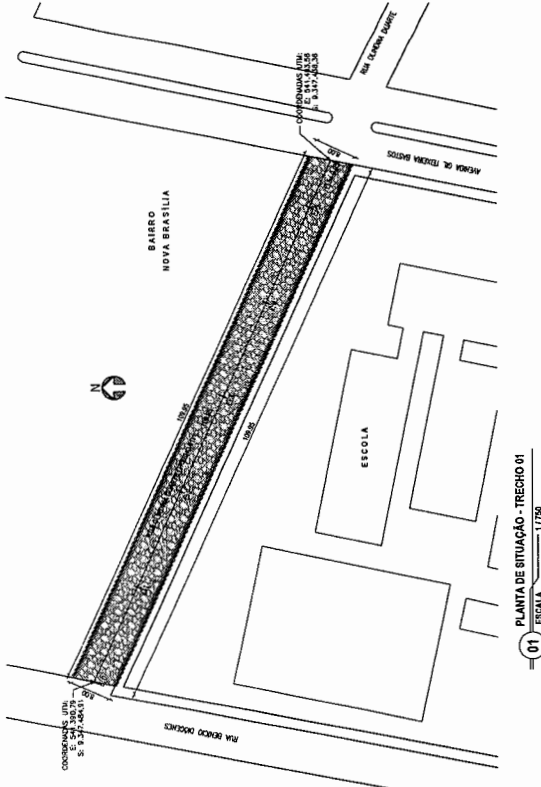
4,48% em 45,00m

01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1750

02 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:1750

03 SEÇÃO TÍPICA
ESCALA 1:1750

04 DETALHE DO MEDO-FO E SARJETA
ESCALA 1:1750



ESTACA	0	1	2	3	4	5
COTA DO TERRENO	99,358	100,855	100,728	100,683	100,627	100,598
COTA DO PROJETO	99,608	101,105	100,978	100,933	100,877	100,848
DISTÂNCIA	0,00	20,00	40,00	60,00	80,00	100,00
COTA PROJETADA	100,822	100,822	100,822	100,822	100,822	100,822
COTA TERRENO	99,358	100,855	100,728	100,683	100,627	100,598
110,00						
100,00						
90,00						
80,00						

L = 110,00m
9,58% em 110,00m

02 PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 01
ESCALA 1/1750

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
WALBER NOGUEIRA GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:06.0374052

LEGENDA LEVANTAMENTO:
ESTRADA CARROÇÁVEL
EDIFICAÇÕES
CERCA

LEGENDA PROJETO:
RUAS E BARRAS PAVIMENTADAS EM PEDRA TOSCA
MEDIO DEBENHADO PARA TRAVANCO DA PAVIMENTAÇÃO
MEDIO RIO
SARRIETA
COTA PROJETADA
COTA TERRENO

Comissão Permanente de Licitação
134
FIS
C.P.L.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE
RUA OLÍNDINA DUARTE (TRECHO 01)
BAIRRO NOVA BRASÍLIA - SEDE

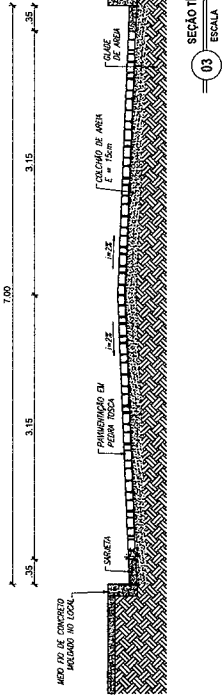
DESENHO: WINDSON LIMA
DATA: ABRIL / 2018
MUNICÍPIO: JAGUARIBE - CE

CONTEÚDO: JAGUARIBE - CE

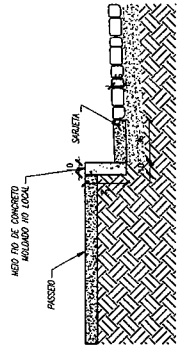
FRANCHA: INDICADA

PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TÍPICA E DETALHES

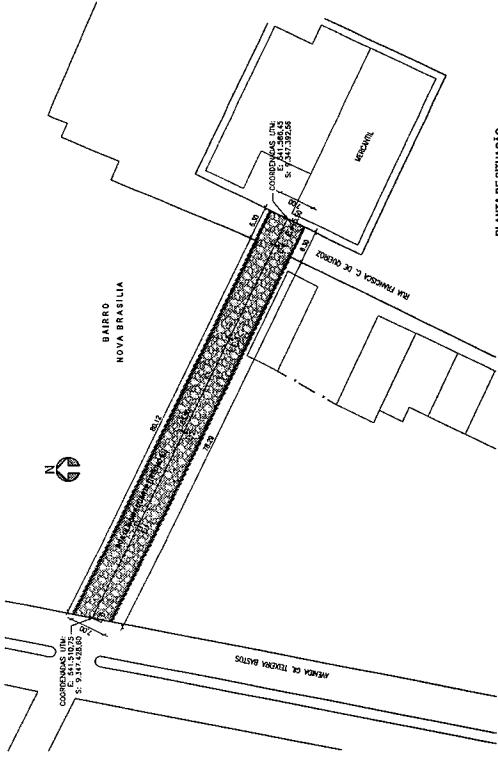
08 / 09



03 ESCALA 1/150
SEÇÃO TÍPICA



04 ESCALA 1/150
DETALHE DO MEIO-FIO E SARJETA



01 ESCALA 1/1750
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESTACA	DISTÂNCIA	COTA DO TERRENO	COTA DO PROJETO
0	0,00	100,000	100,200
1	20,00	99,318	99,318
2	40,00	98,668	98,668
3	60,00	97,738	97,738
4	80,00	97,448	97,648
5	85,50	97,418	97,618

L = 85,50m
3,01% em 85,50m

02 ESCALA 1/1750
PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 02

LEGENDA LEVANTAMENTO:

- ESTRADA CARROÇÁVEL
- EMBAIXADOURAS
- CERCA

LEGENDA PROJETO:

- RUAS E SEBEM PAVIMENTADAS EM PEDRA TOSCA
- MEIO FIO REBAIXADO PARA TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO
- MEIO FIO
- SARJETA
- COTA PROJETADA
- COTA TERRENO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
WALBER NOGUEIRA GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP-061.037.4052

CREA:

Comissão Permanente de Licitação
135
Fig
C.P.L.
Município de Jaguaribe

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Cidade: Jaguaribe

TÍTULO:

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLÍMPIA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

LOCAL: RUA OLÍMPIA DUARTE (TRECHO 02), BARRIO NOVA BRASÍLIA, SEDE

DESENHADOR: WINDSON LIMA

DATA: ABRIL / 2018

MUNICÍPIO: JAGUARIBE - CE

INDICADA: ESCOLA

FRANCA: 09 / 09

PLANTA BAIXA - PERFIL LONGITUDINAL - SEÇÃO TÍPICA E DETALHES

ACERTE
Instituição Certificadora
R. ...
Fone: (88) 3322-1224



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

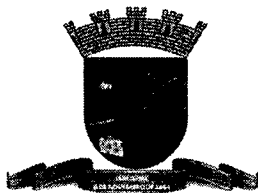
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº . 05.06.03/2018

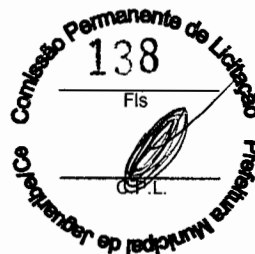
OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I – R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

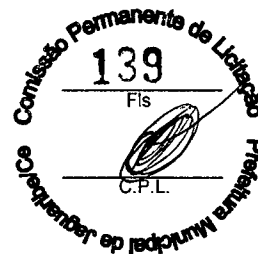
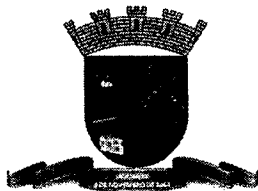


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

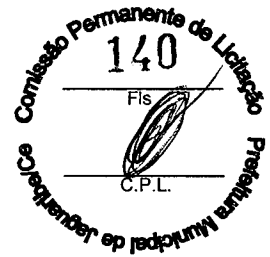
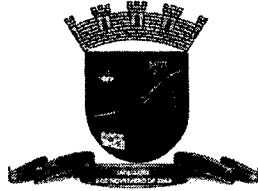
ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de _____.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0027.1.024, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Convênio FUNASA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de _____.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

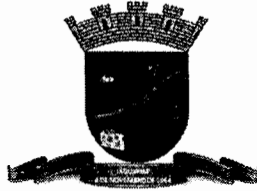
11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de _____, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de _____;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de _____, sob pena de retardar o processo de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ de _____-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ de _____-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de _____.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ de _____-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

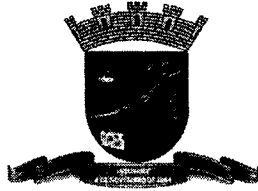
Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.